



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/07/2025 18:03:10.517 - Mesa

PL n.3293/2025

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

(Do Sr. Raimundo Costa)

Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental para a ampliação de empreendimentos aquícolas de pequeno porte em áreas previamente autorizadas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica dispensado do licenciamento ambiental o empreendimento aquícola de pequeno porte que pretenda expandir sua área de atuação, desde que:

I – esteja localizado em território já autorizado para uso aquícola por órgão competente;

II – possua outorga ou direito de uso de recursos hídricos válidos;

III – não implique supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação;

IV – mantenha o mesmo sistema de produção previamente autorizado.

Gabinete do Deputado Raimundo Costa

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 226 CEP 70160-900

Tel.: (61) 3215-3226– Fax: (61) 3215-5226 – E-mail: gab.raimundocosta@camara.leg.br



* C D 2 5 0 2 5 4 6 0 5 6 0 0 *

Art. 2º A dispensa de licenciamento ambiental nos termos desta Lei não desobriga o empreendedor do cumprimento das demais normas ambientais, especialmente aquelas relacionadas ao controle de efluentes, bem-estar animal e uso racional dos recursos hídricos.

Art. 3º A ampliação de que trata esta Lei deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, acompanhado de termo de responsabilidade técnica e relatório simplificado de ampliação da atividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A aquicultura é uma das atividades produtivas mais promissoras do Brasil, com papel estratégico na segurança alimentar, no desenvolvimento regional e na geração de emprego e renda. Nosso país reúne condições naturais excepcionais — com vasta disponibilidade hídrica, clima favorável e biodiversidade aquática — que o colocam entre os principais potenciais produtores aquícolas do mundo.

Nos últimos anos, a atividade aquícola brasileira tem crescido de forma consistente, sobretudo através da atuação de pequenos produtores, cooperativas e comunidades tradicionais. No entanto, o setor ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que se refere à burocracia associada ao licenciamento ambiental, que muitas vezes se mostra incompatível com a realidade de empreendimentos de pequeno porte, ainda que já licenciados e operando de forma regular.

É comum que produtores legalizados enfrentem obstáculos desproporcionais ao buscar expandir modestamente sua produção em áreas previamente autorizadas, sem que haja qualquer risco ambiental adicional. Essa realidade dificulta o crescimento sustentável da atividade e desestimula a regularização, impactando negativamente o desenvolvimento de uma cadeia produtiva que poderia ser ainda mais relevante para a economia nacional.

Gabinete do Deputado Raimundo Costa

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 226 CEP 70160-900

Tel.: (61) 3215-3226– Fax: (61) 3215-5226 – E-mail: gab.raimundocosta@camara.leg.br



A presente proposição busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a responsabilidade ambiental, dispensando o licenciamento ambiental nos casos de expansão de empreendimentos aquícolas de pequeno porte, desde que cumpridos critérios objetivos e técnicos: a não intervenção em áreas de preservação, a não supressão de vegetação nativa e a obrigatoriedade de comunicação ao órgão ambiental com respaldo técnico.

A proposta não isenta o empreendedor do cumprimento das normas ambientais vigentes, mas sim desonera o processo burocrático quando a expansão não apresenta impacto significativo e se dá em território já autorizado para uso aquícola. Com isso, garante-se a rastreabilidade, o controle e a regularidade da atividade, ao mesmo tempo em que se fomenta o crescimento responsável do setor.

Ao promover a simplificação de exigências para empreendedores que já atuam de forma regular, esta iniciativa reforça a segurança jurídica, estimula o aumento da produção nacional de pescado, fortalece a economia rural e valoriza o papel da aquicultura no desenvolvimento sustentável do Brasil.

Trata-se de uma medida técnica, equilibrada e necessária, que busca impulsionar o setor sem abrir mão do controle ambiental, razão pela qual merece a atenção e o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa.

Raimundo Costa

Deputado/PODE/BA



Gabinete do Deputado Raimundo Costa

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 226 CEP 70160-900

Tel.: (61) 3215-3226 – Fax: (61) 3215-5226 – E-mail: gab.raimundocosta@camara.leg.br

